



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
Superintendência de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento I

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 43/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I

Processo: 00391-00008451/2018-30

Assunto: Supressão de Vegetação e Compensação Florestal

Interessado: Furnas

CNPJ: 23.274.194/0001-19

1. INTRODUÇÃO

O processo em epígrafe trata de requerimento de supressão de vegetação para realização de reforço na Subestação Brasília Geral denominado 10R sob concessão de Furnas.

Este Parecer manifesta-se em relação ao referido pleito e teve como base para sua confecção o inventário florestal apresentado (11717886) e a realização de vistoria.

Os reforços da Subestação tiveram seu licenciamento aprovado neste Instituto no processo 391.001.387/2011 com a emissão da Autorização Ambiental 010/2015 - IBRAM.

2. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

A SE Brasília Geral situa-se no SAI/SAP Lote A, Guará, Região Administrativa X e o acesso dá-se pela via EPTG (DF - 085). Os vértices da poligonal de estudo encontram-se na Tabela 1.

Segundo o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF (PDOT), aprovado pela Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009 e atualizado pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, o lote de Furnas está situado em Zona Urbana de Uso Controlado I.

No que se refere à hidrografia, o empreendimento está inserido em sua totalidade na Bacia Hidrográfica do Lago Paranoá, dentro da Região Hidrográfica do Paraná.

Com relação às áreas protegidas por lei, o empreendimento está fora de Unidades de Conservação ou demais áreas ambientalmente protegidas.



Figura 1 - Localização geral de Furnas (polígono amarelo). Fonte: Google Maps (modif.).

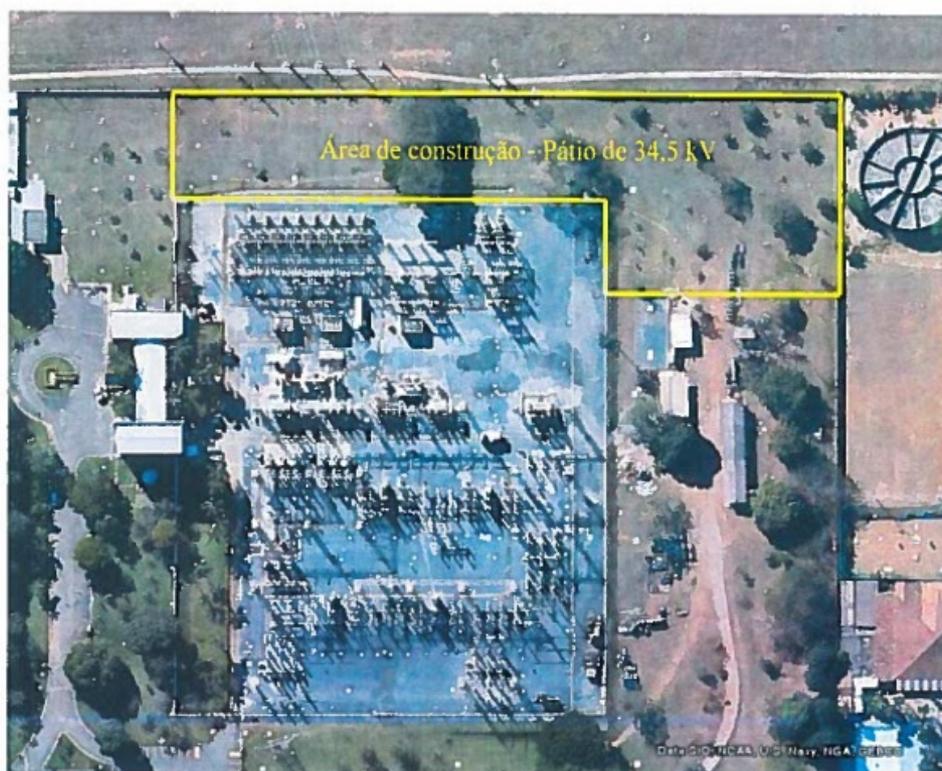


Figura 2 - Poligonal de projeto. Fonte: Inventário apresentado por Furnas (modif.)

	X (Coord. Este)	Y (Coord. Sul)
V1	183.883	8.249.641
V2	183.919	8.249.634
V3	183.862	8.249.511
V4	183.833	8.249.509
V5	183.827	8.249.443
V6	183.889	8.249.432

Tabela 1 - Vértices da poligonal de projeto. Fonte: Inventário apresentado por Furnas (modif.)

3. DAS ANÁLISES

O requerimento de autorização para supressão de elementos arbóreos ocorreu em 2014 (Ofício 777.000.730/14). Entretanto, o processo foi analisado apenas após o envio do e-mail 11717622 que reiterou a solicitação 4 anos após.

Segundo o inventário apresentado, a obra de reforço na subestação faz-se necessária, tendo em vista a ocorrência do dia 19/10/2012, a qual causou corte no fornecimento de energia do Distrito Federal. Para a construção do novo pátio, haverá necessidade de desocupação de uma área plana de 7.680 m² adjacente ao pátio de 34,5 kV já existente.

Ao iniciar a análise do documento, percebemos que o censo apresentado por Furnas foi elaborado por profissional que não é cadastrado neste Instituto. Além disto, a metodologia utilizada para identificar os exemplares a serem suprimidos não seguiu a legislação do DF (Decreto 14.783/1993), mas sim normativa do IBAMA. Haveria possibilidade de o levantamento realizado subestimar o quantitativo de supressão necessária. Dessa forma, todos os resultados apresentados no inventário tornaram-se prejudicados.

Para dirimir tais dúvidas e revisar o trabalho apresentado, optou-se por vistoriar a área e refazer a identificação e medição de todos os indivíduos da área onde incide o projeto.

4. DA VISTORIA

No dia 03/09/2018, os analistas desta DILAM-I estiveram no empreendimento a fim de conhecê-lo e avaliar o inventário que foi apresentado pela interessada. A equipe foi acompanhada pelo profissional Paulo Celso, representante de Furnas.

In loco, foi constatado que:

- a obra ainda não foi iniciada;
- trata-se de um bosque com árvores esparsas, as quais possuem diferentes idades e espécies;
- Ao contrário do que foi apresentado no trabalho, foram contabilizados 49 exemplares de árvores a serem suprimidas e não 42;
- Algumas espécies tiveram identificação botânica equivocada, a exemplo de *Styrax ferrugineus* que, na realidade, tratava-se de *Diospyrus burchellii*;



Figura 3 - Bosque onde haverá supressão vegetal.



Figura 4 - Indivíduo de *Annona muricata*.

Abaixo, segue a tabela contendo a relação de todos os indivíduos existentes na ADA do empreendimento, os quais serão suprimidos:

Nº	Nome	Altura (m)	Circunf. (cm)	Diâmetro (cm)	Volume (m³)
1	<i>Handroanthus chrysothrichus</i>	5	60	19,09859317	0,1220110
2	<i>Handroanthus chrysothrichus</i>	4,5	33	10,50422624	0,0344202
3	<i>Codiaeum variegatum</i>	2,5	30	9,549296586	0,0202212
4	<i>Codiaeum variegatum</i>	2,5	27	8,594366927	0,0163792
5	<i>Codiaeum variegatum</i>	2,5	32	10,18591636	0,0230072
6	Desconhecida 1	1,8	25	7,957747155	0,0120433
7	<i>Caesalpinia peltapharoides</i>	8	170	54,11268065	1,3756600
8	<i>Peltaphorum dubium</i>	8	270	85,94366927	3,4700905
9	<i>Peltaphorum dubium</i>	8	200	63,66197724	1,9040277
10	<i>Peltaphorum dubium</i>	8	256	81,48733086	3,1195590
11	<i>Handroanthus chrysothrichus</i>	9	132	42,01690498	0,9090149
12	<i>Handroanthus chrysothrichus</i>	10	143	45,51831372	1,1602735
13	<i>Handroanthus chrysothrichus</i>	10	150	47,74648293	1,2766469
14	<i>Genipa americana</i>	8	182	57,93239929	1,5767253
15	<i>Genipa americana</i>	7	159	50,6112719	1,0878694
16	<i>Cariniana estrellensis</i>	5,5	44	14,00563499	0,0700381
17	<i>Vitex poligama</i>	5	47	14,96056465	0,0748673
18	<i>Cariniana estrellensis</i>	6	73	23,23662169	0,2049614
19	<i>Inga laurina</i>	5,5	120	38,19718634	0,5209449
20	<i>Copaifera langsdorffii</i>	3	20	6,366197724	0,0099011
21	<i>Copaifera langsdorffii</i>	3	20	6,366197724	0,0099011
22	<i>Copaifera langsdorffii</i>	3	18	5,729577951	0,0080199
23	<i>Cariniana estrellensis</i>	6,5	77	24,50986124	0,2415849
24	<i>Inga laurina</i>	5	127	40,42535555	0,5466430
25	<i>Caesalpinia ferrea</i>	4	64	20,37183272	0,1201043
26	<i>Licania tomentosa</i>	4	102	32,46760839	0,3050697
27	<i>Cariniana estrellensis</i>	6	68	21,64507226	0,1778461
28	<i>Genipa americana</i>	3	69	21,96338215	0,1178479
29	<i>Diospyrus burchellii</i>	5	26	8,276057041	0,0229109
30	<i>Diospyrus burchellii</i>	5	40	12,73239545	0,0542271
31	<i>Diospyrus burchellii</i>	5	98	31,19436885	0,3254982
32	<i>Xylopia aromatica</i>	3	27	8,594366927	0,0180448
33	<i>Dalbergia miscolobium</i>	6	165	52,52113122	1,0471149
34	<i>Hymenea courbaril</i>	3	76	24,19155135	0,1429720
35	<i>Inga laurina</i>	5	90	28,64788976	0,2745247
36	<i>Annona muricata</i>	2,5	31	9,867606472	0,0215917
37	<i>Dalbergia miscolobium</i>	6,5	210	66,8450761	1,7969124
38	<i>Hymenea courbaril</i>	3,5	52	16,55211408	0,0731096
39	<i>Handroanthus chrysothrichus</i>	2,5	19	6,047887837	0,0081109
40	<i>Vitex poligama</i>	2,5	29	9,230986699	0,0188956
41	<i>Handroanthus serratifolia</i>	3,5	48	15,27887454	0,0622945
42	<i>Xylopia aromatica</i>	3,5	42	13,36901522	0,0476943
43	<i>Handroanthus chrysothrichus</i>	3,5	48	15,27887454	0,0622945
44	<i>Tibouchina granulosa</i>	2,2	44	14,00563499	0,0408440
45	<i>Dilodendron bipinnatum</i>	5	74	23,55493158	0,1855922
46	<i>Myroxylon peruiferum</i>	4	50	15,91549431	0,0733059
47	<i>Myroxylon peruiferum</i>	4	45	14,32394488	0,0593778
48	Desconhecida 2	3,5	74	23,55493158	0,1480577
49	<i>Cariniana estrellensis</i>	4	115	36,60563691	0,3877881

Tabela 2 - Indivíduos que serão suprimidos na ADA. Elaboração dos autores.

O volume total foi novamente estimado, desta vez através da equação de REZENDE et al. (2006), gerando total de 23,38 m³.

5. CONCLUSÃO

De acordo com as informações da Tabela 2, a compensação florestal em cumprimento ao Decreto 14.783/1993 será de 1.310 mudas, segundo a Tabela 3 a seguir:

Espécie	Indivíduos	Compensação
Nativa	41	1.230
Exótica	8	80

Tabela 3 - Compensação florestal, em mudas, devido à supressão arbóreo-arbustiva para a realização da obra. Elaboração dos autores

Considerando o processo 391.001.387/2011 e a Autorização Ambiental nº 010/2015 - IBRAM, emitida para realização de reparos na Subestação Brasília Geral, de interesse de Furnas;

Considerando o pedido de supressão de vegetação para a realização da referida obra;

Considerando o Inventário florestal apresentado;

Considerando a realização de vistoria no empreendimento;

Manifestamo-nos favoravelmente à concessão de Autorização de Supressão de Vegetação para **41 indivíduos arbóreo-arbustivos nativos do Bioma Cerrado e 8 indivíduos exóticos, totalizando 49 indivíduos arbóreo-arbustivos, válida por 1 (um) ano**, desde que atendidas as condicionantes, exigências e restrições elencadas no tópico 6 deste Parecer Técnico.

6. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES AMBIENTAIS

- Esta ASV autoriza a supressão de **41 indivíduos arbóreo-arbustivos nativos do Bioma Cerrado e 8 indivíduos exóticos, totalizando 49 indivíduos arbóreo-arbustivos**, nos termos do inventário florestal e plano de supressão de vegetação apresentado pelo interessado, aprovado pelo Parecer Técnico 43/2018 - IBRAM/SULAM/DILAM-I.
- A área passível de supressão refere-se ao polígono abaixo, composto pelos seguintes vértices:

	X (Coord. Este)	Y (Coord. Sul)
V1	183.883	8.249.641
V2	183.919	8.249.634
V3	183.862	8.249.511
V4	183.833	8.249.509
V5	183.827	8.249.443
V6	183.889	8.249.432



- Para a compensação florestal decorrente desta supressão, deverá ser firmado Termo de Compromisso de Compensação Florestal junto ao IBRAM para o plantio, manutenção e monitoramento de **1.310 (mil, trezentas e dez)** mudas de espécies nativas do Bioma Cerrado;
- O quantitativo de mudas poderá ser modificado mediante conversão em bens e serviços aos Parques e Unidades de Conservação do DF, conforme disposto no Decreto Distrital nº 23.585/2003;
- Conforme o Parecer Técnico SEI-GDF nº 43/2018 - IBRAM/SULAM/DILAM-I, o volume total de madeira proveniente da supressão estimado para fins de inserção no Sistema DOF é de aproximadamente **23,38 m³** de madeira;
- Para o transporte do material lenhoso é necessário que o interessado cadastre esta Autorização no sistema DOF, conforme Instrução nº 600, de 31 de agosto de 2017 – IBRAM e solicite a homologação, o que para tanto, deve ser obtida orientação junto à Diretoria de Flora e Recuperação Ambiental – DIFLO;
- A atividade de supressão de vegetação deverá ser coordenada por profissional habilitado para essa atividade, devendo orientar os procedimentos de corte e destinação do material lenhoso, a medição do volume de madeira empilhada com vistas à obtenção do Documento de Origem Florestal - DOF e das medidas de resgate e monitoramento da fauna nativa se forem o caso, na forma da Lei;
- Para a utilização de motosserra, é necessário o registro na categoria de proprietário de motosserra no Cadastro Técnico Federal da Atividade Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais bem como para a emissão do DOF é necessário o registro na categoria de utilizador de recursos naturais. Caso seja realizado por empresa contratada, observar se esta possui registro nos cadastros do IBAMA e IBRAM;

12. Executar e obedecer aos descritivos técnicos e projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras);
13. É vedada a supressão de indivíduos arbóreos não elencados no Parecer Técnico 43/2018 - IBRAM/SULAM/DILAM-I, assim como em áreas além da poligonal requerida;
14. O Parecer tem validade de 1 (um) ano para emissão da ASV e em caso de vencimento da mesma, deverá ser requerido nova ASV acompanhada de novo inventário florestal;
14. Avisar imediatamente ao IBRAM interferências e incidentes que possam causar impactos ao meio ambiente;
17. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
18. Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
19. O descumprimento de qualquer condicionante desta Autorização de Supressão Vegetal implicará na imediata suspensão da Autorização Ambiental 010/2015;
20. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este instituto a qualquer tempo.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA LIMA DE ARAUJO ALMEIDA - Matr.0197865-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 05/09/2018, às 13:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MENDES FERREIRA MELO - Matr.1671944-1, Assessor(a)**, em 05/09/2018, às 13:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=12202094)
verificador= **12202094** código CRC= **8426EA0D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF